

RETIFICAÇÃO À PORTARIA Nº 315/2023/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição Estadual, e;

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 315/2023/GBSES, publicada no diário oficial do estado nº 28.489 de 28 de abril de 2023, que ordenou “o repasse para o Fundo Municipal de Saúde de referente ao cofinanciamento das UTIs Convencional.

CONSIDERANDO a incorreção na redação do anexo único do referido instrumento;

RESOLVE:

Art 1º. Retificar em partes a Portaria nº 315/2023/GBSES de 28 de abril de 2023, aplicando-se ao anexo único, a seguinte redação:

§ 1º. Onde se lê:

ANEXO ÚNICO

COMPETÊNCIA JANEIRO/2023 - TOTAL BAIXADA CUIABANA R\$ 3.504.441,24

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	COMPETÊNCIA	UNIDADE ESTABELECIMENTO	TOTAL
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	JANEIRO/2023	Hospital e Maternidade Femina.	R\$ 00,00
			Hospital do Câncer de Mato Grosso	R\$ 352.881,42
			Hospital Geral de Cuiabá	R\$ 385.735,22
			Hospital Santa Helena	R\$ 956.152,14
			Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	R\$ 355.100,80
			Hospital Universitário Júlio Mulher	R\$ 270.532,43
			Hospital Municipal de Cuiabá	R\$ 1.054.205,50

Dr. Leony Palma - HMC	
Hospital São Benedito de Cuiabá	R\$ 129.833,73
TOTALIZANDO NA COMPETÊNCIA JANEIRO/2023	R\$ 3.504.441,24

Art. 1º Ordenar, excepcionalmente o pagamento em parcela única, do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente ao **Processo SES-PRO-2023/20282** na competência **JANEIRO/2023**, para os municípios de **Cuiabá**, totalizando o valor de **R\$ 3.504.441,24 (Três milhões trezentos e quinhentos e quarto mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quarto centavos)** e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

***Após o repasse realizado pela Portaria nº 154/2023/GBSES foi procedido o encontro de contas entre as competências Dezembro/2022 e Janeiro/2023.**

Obs: O Hospital Femina não possuiu valores a receber nesta competência, baseando-se no repasse realizado, através da Portaria nº 154/2023/GBSES, republicada em 03/03/2023.

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

COMPETÊNCIA JANEIRO/2023 - TOTAL BAIXADA CUIABANA R\$ 3.363.510,61

MICRORREGIÃO	MUNICÍPIO	COMPETÊNCIA	UNIDADE ESTABELECIMENTO	TOTAL
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	JANEIRO/2023	Hospital e Maternidade Femina.	R\$ - 140.930,63
			Hospital do Câncer de Mato Grosso	R\$ 352.881,42

Hospital Geral de Cuiabá	R\$ 385.735,22
Hospital Santa Helena	R\$ 956.152,14
Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC	R\$ 355.100,80
Hospital Universitário Júlio Mulher	R\$ 270.532,43
Hospital Municipal de Cuiabá Dr. Leony Palma - HMC	R\$1.054.205,50
Hospital São Benedito de Cuiabá	R\$ 129.833,73
TOTALIZANDO NA COMPETÊNCIA JANEIRO/2023	R\$ 3.363.510,61

Art. 1º Ordenar, excepcionalmente o pagamento em parcela única, do cofinanciamento estadual para custeio mensal de leitos em Unidade de Terapia Intensiva - UTI - Adulto, Pediátrica, Neonatal e Unidade de Cuidado Intermediário Neonatal-UCIN credenciada/habilitada ou em processo de credenciamento/habilitação junto ao Sistema Único de Saúde (SUS), referente ao **Processo SES-PRO-2023/20282** na competência **JANEIRO/2023**, para os municípios de Cuiabá, totalizando o valor de **R\$ 3.363.510,61 (Três milhões trezentos e sessenta e três mil quinhentos e dez reais e sessenta e um centavos)** e a aplicação dos valores ao fim que se destinam com o objetivo de melhorar o acesso para atendimento ao usuário do SUS no território do Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único.

****Tendo em vista o repasse realizado através da Portaria nº 154/2023/GBSES, restou um crédito ao Fundo Municipal de Saúde de Cuiabá, no valor de R\$ 140.930,63 (cento e quarenta mil, novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos), relativo ao Hospital e Maternidade Femina, o qual será descontado nesta competência (JANEIRO/2023).***

Art.2º. Os demais artigos permanecem inalterados.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 04 de maio de 2023

(Original Assinado)

JULIANO SILVA MELO

Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso